



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Terça-feira • 20 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 3873

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº 4.545 de 31 de julho de 2019** - Dispõe sobre a Concessão de Licença Sem Vencimentos a Servidor(a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 4.546 de 31 de julho de 2019** - Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências
- **Portaria Nº 4.547 de 12 de agosto de 2019** - Concede Licença Maternidade a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde
- **Portaria Nº 4.548 de 12 de agosto de 2019** - Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer.
- **Portaria Nº 4.549 de 12 de agosto de 2019** - Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor da Secretaria de Educação e Cultura
- **Resumo de Aditivo - Aditivo Acréscimo no Quantitativo Inicial - Nº 004/2019 Contrato Nº 0353/2018 TP 002/2019**
- **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0140/2019 INEX - Inexigibilidade nº 010/2019**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

PORTARIA Nº 4.545 DE 31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Sem Vencimentos a Servidor(a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria de Educação e Cultura, solicitando licença;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº. 02 de 19 de janeiro de 2001(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Araci);

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o(a) servidor(a): QUERLANIA ANGELO FERREIRA, Cadastro 4079, Auxiliar de Serviços Gerais(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Sem Vencimentos por um período de 02 (dois) anos a partir de 01/08/2019, a 01/08/2021.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, que faça os registros competentes na ficha funcional do servidor, bem como informar aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contam a partir 01/08/2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 31 de julho de 2019.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Araci



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 4.546 DE 31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

CONSIDERANDO, a ausência no município do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria de servidor municipal pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), amparado pelas Leis Federais: 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, que tratam, respectivamente, do Plano de Custeio e do Plano de Benefício da Previdência Social.

CONSIDERANDO, requerimento de exoneração do cargo/serviço público a pedido, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, bem como adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, conforme art. 2º da Lei 192 de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a concessão de aposentadoria e exoneração a pedido do(a) senhor(a) IONEIDE MOREIRA DA SILVA, Professor(a), matrícula nº 0251, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da carta de concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição (professores), pelo INSS com número de benefício 189.971.900-5, espécie 57.

Art. 2º Autorizar a concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI referente ao período aquisitivo de 01/03/2000 a 01/03/2015, relativo a três (03) Licenças Prêmio não gozadas, na forma prevista da Lei Municipal nº 192 de 01 de junho de 2015 com início do benefício a partir de 15/07/2019 a 15/04/2020.

Art. 3º Autoriza a Coordenadoria de Recursos Humanos, a proceder com o lançamento da concessão da aposentadoria, bem como o pagamento em pecúnia relativo às licenças prêmio não gozadas na folha de pagamento.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, que faça os registros competentes na ficha de registro do(a) servidor(a), bem como informar o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contam a retroagem a 15/07/2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 31 de julho de 2019

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

PORTARIA Nº 4.547 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

**Concede Licença Maternidade a Servidora da
Secretaria Municipal de Saúde.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO o art. 123 da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 002 de 28 de outubro de 2009, que permite a licença por um período de 180 dias;

CONSIDERANDO, para fins de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora: LUDMILA BARBOSA DA SILVA, nº 3559, Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir de 22/07/2019, a 19/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/07/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 12 de agosto de 2019.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

PORTARIA Nº 4.548 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, autorizado pelo Decreto “NE” Nº 0501 de 02 de maio de 2017, que delega poderes, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, solicitando licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, o que indica o artigo 114, parágrafo único da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO, indeferimento de pedido de Auxílio-Doença por parte do servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO, relatórios médicos apresentados em anexo ao requerimento do servidor, onde aponta incapacidade laborativa por parte do servidor;

CONSIDERANDO, a necessidade de publicar e regularizar a licença por motivo de saúde de servidor(a) do quadro efetivo, para efeito de prestação de contas junto aos órgãos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao(a) servidor(a): LAIANDERSON BARBOSA DE SOUSA PINHO, Cadastro 4139, Auxiliar de Serviços Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Social, Esporte e Lazer, Licença para Tratamento de Saúde no período de 12/08/2019 a 10/09/2018, na forma do art. 114, parágrafo único, da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 12/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 12 de agosto de 2019.

JOSÉ NILSON SANTOS DA SILVA

Secretário de Governo, Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

PORTARIA Nº 4.549 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor da Secretaria de Educação e Cultura.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, autorizado pelo Decreto "NE" Nº 0501 de 02 de maio de 2017, que delega poderes, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria de Educação e Cultura, solicitando licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, o que indica o artigo 114, parágrafo único da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO, indeferimento de pedido de Auxílio-Doença por parte do servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO, relatórios médicos apresentados em anexo ao requerimento do servidor, onde aponta incapacidade laborativa por parte do servidor;

CONSIDERANDO, a necessidade de publicar e regularizar a licença por motivo de saúde de servidor(a) do quadro efetivo, para efeito de prestação de contas junto aos órgãos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao(a) servidor(a): LENIARA FARIAS CARVALHO, Cadastro 3447, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde no período de 12/08/2019 a 12/09/2018, na forma do art. 114, parágrafo único, da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos contam a partir de 12/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 12 de agosto de 2019.

JOSÉ NILSON SANTOS DA SILVA

Secretário de Governo, Administração,
Finanças e Planejamento

Termos Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI- BA **RESUMO DE ADITIVO**

Espécie : ADITIVO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO INICIAL
Número do Aditivo : 004/2019
Número do Contrato : 0353-2018 TP 002/2018
Justificativa e Objeto: : O presente aditivo tem respaldo nos artigos: Art. 65, inciso I letra b, da Lei 8.666/93 na cláusula 5ª do contrato em epigrafe.

Fundamento: O objeto do presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR para o acréscimo no quantitativo inicial se faz necessário para a realização da Drenagem de Águas Pluviais na Rua Caio Moura, somando um total equivalente a **20,73 %** do quantitativo inicialmente previsto no Projeto Básico e constante da Proposta de Preço, **perfazendo o valor de R\$ 45.031,80** (Quarenta e cinco mil, trinta e um reais e oitenta centavos) **a ser acrescido no valor do contrato. Totalizando um valor total de R\$ 625.412,42** (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e dois centavos)

Data de Ass. Do Contrato : 18/05/2018
Data da Ass. DO Aditivo : 20 de agosto de 2019
Empresa Contratada : **ENGEMAS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EURELI.**
Assina Pela Contratante : Antonio carvalho da Silva Neto - Contratante
Assina Pela Contratada : Edelzito Eloi de Abreu Socinho - CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2019 INEX

O **MUNICÍPIO DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.232.086/0001-92, com sede na Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, (brasileiro), (casado), portador da cédula de identidade nº 0939915332, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, centro, Araci – BA – CEP 48.760.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e o engenheiro civil S.R. **ALISSON ANUNCIÇÃO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF Nº 041.731.755-74, residente e domiciliada na Rua Fernando Lopes, nº 397, centro – Teofilândia – Bahia – CEP 48.770.000, doravante designados **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, conforme disposições constantes da **INEXIGIBILIDADE nº 010/2019**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR E JUSTIFICATIVA.

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO é a inclusão do item "E" na cláusula 6º do contrato em epigrafe que passa a valer com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

1 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proceder à definição precisa do objeto deste contrato, por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;
- b) Realizar o pagamento de acordo com o disposto na cláusula 3ª do presente contrato,
- c) Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através de preposto credenciado;
- d) Autorizar o acesso da contratada as obras executadas no município, assim como transportar os técnicos para visitas in loco.
- e) Arcar com as despesas de locomoção e hospedagem do CONTRATADO para tratar de assuntos de interesse deste município junto a ministérios e secretarias do governo federal na cidade de Brasília -DF.**

II – Tal aditivo se faz necessário para garantir o deslocamento do engenheiro até a capital federal para tratar de assuntos de interesse do município de Araci - BA.

III – O presente aditivo tem respaldo no Art. 57, inciso II, letra B da Lei 8.666/93 e previsto na cláusula 5ª do contrato em epigrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Araci - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Araci - Bahia, 05 de Agosto de 2019.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
MUNICÍPIO DE ARACI (CONTRATANTE)

ALISSON ANUNCIÇÃO DE ALMEIDA – ENGENHEIRO – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, centro- Araci – BA – CEP 48.760.000